

CONTRATO Nº 014/2022 - PMCH
PROC. ADM. Nº 2244/2021
CARONA Nº 001/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 CHAPADINHA E A EMPRESA AMAZÔNIA
 DISTRIBUIDORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinhã/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 04.564.165/0001-47, com sede Av. Presidente Médici, nº 1034 – Parque Piauí – Timon/MA – CEP: 65.631-390, neste ato representado por seu procurador o Sr. Mauricio Rego Silva Cardoso, portador do R.G. nº 755810970 SEJUSP/MA do CPF nº 803.300.103-87, residente e domiciliado na Rua da Galeria, nº 31, Bairro São Bernardo, Residencial Sátira – São Luís/MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Carona à Ata nº 202108020101/2021, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021-SRP do Município de Bacabal/MA apenso ao **Processo Administrativo n.º 2241/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de medicamentos e insumos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, consoante da Carona à ARP nº 202108020101/2021, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2021 do Município de Bacabal**, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável do Termo de Referência.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Losartana potássica. Comprimido 50mg.	380000	Comprimido	0,06	22.800,00
2	Metformina cloridrato. Comprimido 500mg.	304000	Comprimido	0,09	27.360,00
3	Metformina cloridrato. Comprimido 850mg.	304000	Comprimido	0,12	36.480,00
4	Metildopa. Comprimido 500mg.	22800	Comprimido	1,69	38.532,00
5	Sulfadiazina de prata, associada com nitrato de cério, creme 1% + 0,4%. Bisnaga 120g.	3800	Bisnaga	20,00	76.000,00
6	Sulfadiazina de prata, creme, 1%. Pote 400g.	760	Pote	44,65	33.934,00
VALOTO TOTAL DO LOTE					235.106,00
MEDICAMENTO INJETAVEL					

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis 926
Proc. Nº 01/22
ASS [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	Água destilada, estéril, apirogênica. Frasco 500ml.	7600	Frasco	3,80	28.880,00
8	Ampicilina, solução injetável. Ampola 1g.	5700	Ampola	3,70	21.090,00
9	Benzilpenicilina, benzatina, solução injetável. Ampola 1.200.000ui.	3800	Ampola	10,00	38.000,00
10	Benzilpenicilina, solução injetável. Ampola 600.000ui.	3800	Ampola	10,00	38.000,00
11	Cefalotina sódica, solução injetável. Ampola 1g.	11400	Ampola	6,00	68.400,00
12	Ceftriaxona sódica, pó para solução injetável. Ampola 1g.	11400	Ampola	10,00	114.000,00
13	Ciprofloxacino cloridrato, solução injetável, 2 mg/ml. Bolsa 200ml.	3800	Bolsa	55,43	210.634,00
14	Ciprofloxacino cloridrato, solução injetável, 2mg/ml. Bolsa 100ml.	3800	Bolsa	42,00	159.600,00
15	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9%, sistema fechado. Bolsa 100ml.	22800	Bolsa	3,60	82.080,00
16	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9%, sistema fechado. Bolsa 250ml.	15200	Bolsa	3,10	47.120,00
17	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9%, sistema fechado. Bolsa 500ml.	19000	Bolsa	4,00	76.000,00
18	Fluconazol, solução injetável, 2mg/ml. Frasco 50ml.	3800	Frasco	35,60	135.280,00
19	Glicose, solução injetável, 5%, sistema fechado. Bolsa 250ml.	7600	Bolsa	3,80	28.880,00
20	Glicose, solução injetável, 5%, sistema fechado. Bolsa 500ml.	19000	Bolsa	4,50	85.500,00
21	Glicose, solução injetável, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%. Bolsa 250ml.	30400	Bolsa	4,00	121.600,00
22	Glicose, solução injetável, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%. Bolsa 500ml.	30400	Bolsa	5,00	152.000,00
23	Hidrocortisona, sal acetato, pó líofilo para solução injetável, 100mg.	7600	Ampola	2,60	19.760,00
24	Hidrocortisona, sal acetato, pó líofilo para solução injetável, 500mg.	4560	Ampola	9,34	42.590,40
25	Metilprednisolona, sal succinato, pó liofilizado + diluente, 125mg.	3800	Ampola	15,00	57.000,00
26	Metilprednisolona, sal succinato, pó liofilizado + diluente, 500mg.	3800	Ampola	18,00	68.400,00
27	Omeprazol, solução injetável, 40mg.	5700	Ampola	40,00	228.000,00
28	Ringer, solução injetável, associado com lactato de sódio, sistema fechado. Bolsa 500ml.	19000	Bolsa	5,00	95.000,00
29	Ringer, solução injetável, simples, sistema fechado. Bolsa 1.000ml.	19000	Bolsa	6,30	119.700,00
30	Ringer, solução injetável, simples, sistema fechado. Bolsa 500ml.	19000	Bolsa	4,60	87.400,00
31	Tenoxicam, solução injetável, 20mg.	4560	Ampola	10,00	45.600,00
VALOTO TOTAL DO LOTE					2.170.514,40
MEDICAMENTOS ESPECIAIS - CAPS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
32	Carbamazepina, xarope, 20mg/ml. Frasco 100ml.	3800	Frasco	17,00	64.600,00
33	Divalproato de sódio. Comprimido 500mg.	11400	Comprimido	0,50	5.700,00
34	Haloperidol, solução oral (gotas), 2mg/ml. Frasco 20ml.	7600	Frasco	4,12	31.312,00

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis 999
Proc. Nº 01/99
Ass. [assinatura]

35	Oxcarbazepina, suspensão oral, 60mg/ml. Frasco 100ml.	3800	Frasco	49,40	187.720,00
36	Propofol, emulsão injetável, 10mg/ml. Frasco 10ml.	4560	Frasco	17,85	81.396,00
37	Propofol, emulsão injetável, 20mg/ml. Frasco 50ml.	4560	Frasco	24,00	109.440,00
38	Sevoflurano, líquido inalante. Frasco 250ml.	57	Frasco	598,50	34.114,50
39	Suxametônio cloreto, solução injetável, 100mg.	3800	Ampola	26,00	98.800,00
40	Tramadol cloridrato. Comprimido 100mg.	7600	Comprimido	6,70	50.920,00
VALOTO TOTAL DO LOTE					664.002,50

INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
41	Agulha sutura, cilíndrica, aço inoxidável, gr 10.	19000	Unidade	3,90	74.100,00
42	Agulha sutura, cilíndrica, aço inoxidável, gr 12.	19000	Unidade	3,60	68.400,00
43	Algodão, hidrófilo, sanfonado, alvejado, purificado, isento de impurezas. Pacote com 500g.	3800	Pacote	14,00	53.200,00
44	Atadura tubular, rede elástica, tecido misto, fixação de curativo, largura (esticada) 18mm, hipoalergênica, descartável. Rolo com 25m.	3800	Rolo	56,00	212.800,00
45	Atadura tubular, rede elástica, tecido misto, fixação de curativo, largura (esticada) 70mm, hipoalergênica, descartável. Rolo com 25m.	760	Rolo	105,00	79.800,00
46	Avental hospitalar, capote cirúrgico, em algodão, tamanhos M e G, gramatura em cerca de 200g/cm ² , com cor, tiras para fixação, manga longa, estéril.	11400	Unidade	18,00	205.200,00
47	Avental hospitalar, capote cirúrgico, em sms, tamanho único, gramatura em cerca de 60g/cm ² , com cor, tiras para fixação, manga longa, estéril.	5700	Unidade	20,00	114.000,00
48	Bisturi descartável, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável medindo 23mm, manual, estéril, lâmina afiada, polida e com protetor.	19000	Unidade	1,70	32.300,00
49	Bisturi descartável, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável medindo 24mm, manual, estéril, lâmina afiada, polida e com protetor.	19000	Unidade	1,70	32.300,00
50	Bolsa coletora de hemoderivados, em pvc, pediátrica, transferência hemocomponentes, quádrupla, 150ml, com ponteira e tubos conectores, sistema fechado, estéril, atóxica.	3800	Unidade	5,60	21.280,00
51	Bolsa coletora de hemoderivados, em pvc, pediátrica, transferência hemocomponentes, quádrupla, 600ml, com ponteira e tubos conectores, em sistema fechado, estéril, atóxica, ap.	3800	Unidade	17,00	64.600,00
52	Bolsa ostomia, plástico, colostomia, 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip por bolsa, transparente, adesivo hipoalergênico, placa plana.	3800	Unidade	26,50	100.700,00
53	Campo operatório, 100% algodão, sem fio radiopaco, 45cmx50cm, 4 camadas, alta absorção. Pacote com 50 unidades de 18g.	760	Pacote	74,00	56.240,00

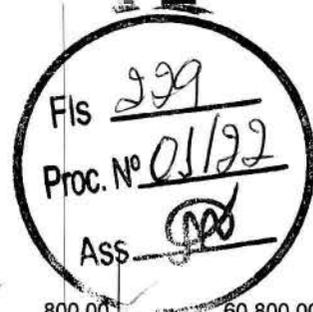
[Assinaturas manuscritas]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis 228
Proc. Nº 011/22
Ass. [assinatura]

54	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50cmx7,50cm, 5 dobras, estéril, descartável. Pacote com 500 unidades.	19000	Pacote	13,50	256.500,00
55	Equipo de infusão, pvc, cristal, medindo no mínimo 120cm, câmara flexível com filtro de ar, microgotas, com regulador de fluxo, bureta rígida com alça, com injetor, volume mínimo de 150ml, estéril, descartável.	11400	Unidade	3,30	37.620,00
56	Filme radiológico, raio-x, medindo 24x30cm. Caixa com 100 unidades.	380	Caixa	228,00	86.640,00
57	Filme radiológico, raio-x, medindo 30x40cm. Caixa com 100 unidades.	76	Caixa	418,40	31.798,40
58	Filme radiológico, raio-x, medindo 35x35cm. Caixa com 100 unidades.	114	Caixa	389,00	44.346,00
59	Filme radiológico, raio-x, medindo 35x43cm. Caixa com 100 unidades.	114	Caixa	472,00	53.808,00
60	Filme radiológico, raio-x, processamento seco, medindo 25x30cm. Caixa com 100 unidades.	114	Caixa	342,00	38.988,00
61	Filme radiológico, raio-x, processamento seco, medindo 35x35cm. Caixa com 100 unidades.	114	Caixa	422,20	48.130,80
62	Fio de sutura, algodão, fio 4-0, preto, sem agulha, 45cm.	760	Unidade	36,20	27.512,00
63	Fio de sutura, catgut, cromado, com agulha, fio 3-0, medindo 70cm, agulha 1/2 circulo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	380	Unidade	108,40	41.192,00
64	Fio de sutura, poliglactina, sem agulha, fio 1-0, violeta, medindo 150cm, trançada, estéril.	380	Unidade	244,15	92.777,00
65	Fita hospitalar, esparadrapo, impermeável, polietileno, microperfurada, medindo 100mm, transparente, uso único. Rolo com 4,50m.	3800	Rolo	8,26	31.388,00
66	Iodo, a 10%, com tintura. Frasco com 1L.	1140	Frasco	51,50	58.710,00
67	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	3040	Caixa	103,60	314.944,00
68	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	3040	Caixa	114,95	349.448,00
69	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	3040	Caixa	104,00	316.160,00
70	Máscara cirurgica antialérgico, tamanho único, elástico, 30g/m ² , tripla camada de filtragem, retangular. Caixa com 50 unidades.	3040	Caixa	18,00	54.720,00
71	Mascara cirurgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais atóxica, com elastico, hipoalergênica, descartável.	38000	Unidade	0,70	26.600,00
72	Monitor portátil, digital, sangue capilar, quantitativo de glicose, 600 mg/dl, resposta em até 10s, memória 250 a 500 testes.	760	Unidade	63,00	47.880,00
73	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, backhaus, clamp, 14cm.	76	Unidade	423,70	32.201,20
74	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biópsia, oval, com espícula e janela, ponta medindo 2,20mm.	76	Unidade	684,00	51.984,00
75	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biopsia, professor medina, ponta medindo 3mm, 24cm.	76	Unidade	704,00	53.504,00
76	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biopsia, professor medina, ponta medindo 4mm, 24cm.	76	Unidade	706,00	53.656,00
77	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, hartmann, curva, 9cm.	76	Unidade	363,00	27.588,00

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



78	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste curva, medindo 12 a 13cm, ponta curva, ponta medindo 0,5mm, para oftalmologia, esterilizável.	76	Unidade	800,00	60.800,00
79	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste reta, medindo 15 a 16cm, ponta reta, ponta medindo 0,7mm, esterilizável.	76	Unidade	800,00	60.800,00
80	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste reta, medindo 16 a 17cm, ponta reta, ponta medindo 0,5mm, esterilizável.	76	Unidade	800,00	60.800,00
81	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste reta, medindo 17 a 18cm, ponta reta, ponta medindo 1,5mm, esterilizável.	76	Unidade	993,00	75.468,00
82	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste reta, medindo 20cm, ponta curva, ponta medindo 0,5mm, esterilizável.	76	Unidade	1.179,00	89.604,00
83	Sapatilha hospitalar, não tecido, 40g/m2, único, descartável, com elástico.	22800	Par	16,00	364.800,00
84	Tela cirúrgica, face pvdf + face polipropileno, não absorvível, medindo 15x20cm, estéril, uso único.	760	Unidade	125,00	95.000,00
85	Touca hospitalar, não tecido, 100% polipropileno, com elástico em toda volta, com cor, 60g/m2, tamanho único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.	22800	Unidade	15,90	362.520,00
VALOTO TOTAL DO LOTE					4.462.807,40
ODONTOLOGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
86	Lidocaína cloridrato, associada à fenilefrina, 20mg+0,4mg/ml, solução injetável. Tubete 1,80ml.	760	Tubete	60,70	46.132,00
87	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, MÉDIO, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	760	Caixa	114,00	86.640,00
88	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, PEQUENO, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	760	Caixa	104,10	79.116,00
VALOTO TOTAL DO LOTE					211.888,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato da CARONA, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2021(município de Bacabal)** e seus anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202108020101/2021** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

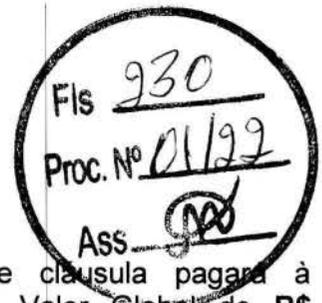
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro - Chapadinho/MA.

3.1 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

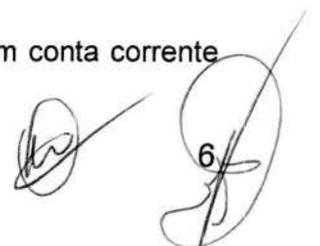


- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 7.744.318,30 (sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito mil, e trinta centavos)**;
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de cada objeto, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) "**Secretaria Municipal**", acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio do licitante;
 - c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
 - d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
 - g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.





- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

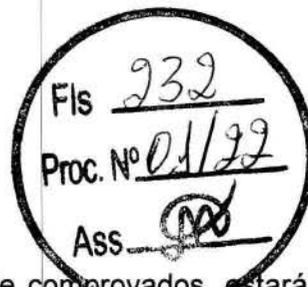
CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:



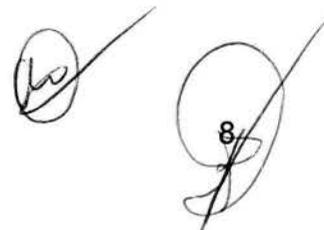


- 9.1.1** Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1** A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.
- 9.1.2** Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6** O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Secretaria Municipal de Saúde**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Secretaria Municipal de Saúde**, ou a terceiros;
- 10.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

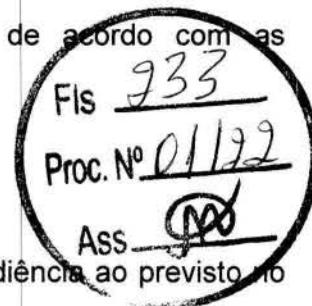
- 10.1.4** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência**.

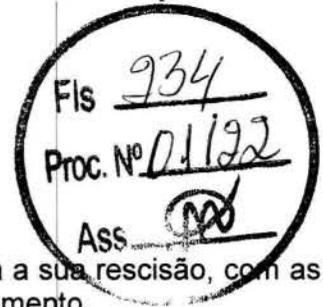
10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 11.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;





11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1** O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4** Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
10.302.0010.2071.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO PSICO-SOCIAL
10.301.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ICENTIVO A SAÚDE BUCAL
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2068.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Chapadinha/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Chapadinha, 21 de Janeiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI
MAURICIO REGO SILVA CARDOSO
CONTRATADO

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

Fis 936
Proc. Nº 01/22
ASS. 

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TESTEMUNHAS:

Maria Antonia de S. Alves

NOME:

CPF: 095.755.643-52

Chimion Lopes do Costa

NOME:

CPF: 056465153-33



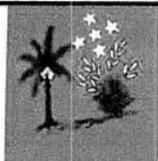
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022 - Processo Administrativo Nº 2244/2021. ORIGEM: CARONA Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 04.564.165/0001-47. OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. VALOR TOTAL: R\$ 7.744.318,30 (sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 10.302.0010.2071.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO PSICO-SOCIAL 10.301.0010.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ICENTIVO A SAÚDE BUCAL 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0010.2068.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 21 de Janeiro de 2022.

Chapadinhã (MA), 21 de Janeiro de 2022.

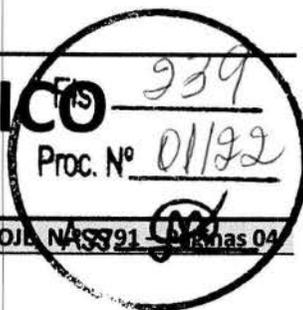

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE Nº 91 de 2022

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMPRESA: CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ: 10.956.557/0001-54					
ENDEREÇO: Rua Hemeterio Leitão, 06 Parte I nº S/N- Bairro São Francisco, São Luis/MA					
REPRESENTANTE: Luiz Marques Barbosa Junior CPF nº 673.827.033-04					
E-MAIL: diretoria@consausedist.com.br TEL.: (98) 3227-4898					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
71	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - Cadeira: Estofamento PVCROM acionamento pelo pedal Altura do assento em relação ao solo: Mínima de 450 mm - Máxima de 900 mm Estofamento amplo Sistema de elevação:- Eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts Apoio dos braços:- Dois braços fixos Sistema eletrônico: Integrado e de baixa voltagem: 24 volts Tensão de alimentação:- 127 ou 22 V 50/60HZ Encosto da cabeça:- Removível Equipo Composição: Seringa tríplice 0 terminal com spray para alta rotação 01 terminal para alta rotação 01 terminal para micromotor pneumático Kit de Braços direito Refletor com sensor Unidade de Água com 1 suctor de saliva a ar Sistema pneumático para acionamento automático do suctor Mangueiras Cuba Sistema de regulagem da vazão da água Condutor de água bacia Filtro de detritos Botão de acionamento do fluxo de água da cuspeira. MARCA: DENTEMED	10	Und.	R\$ 17.944,50	R\$ 179.445,00
VALOR TOTAL:					R\$ 179.445,00

Valor total: R\$ 179.445,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). VALIDADE DA ATA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Chapadinha(MA), 08 de Fevereiro de 2022. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde/Representante legal do órgão gerenciador. CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 07.897.039/0001-00. Luiz Marques Barbosa Junior/CPF nº 673.827.033-04/Representante legal do fornecedor registrado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022 - Processo Administrativo Nº 1158/2021-SEMUS. **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.956.557/0001-54. **OBJETO:** aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais hospitalares de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. **VALOR TOTAL: R\$ 179.445,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0039.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 10.301.0039.2067.0000 – Manutenção do Programa de Incentivo à Saúde Bucal; 10.301.0039.2033.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde – PAB; 10.304.00398.2072.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2022. Chapadinha (MA), 09 de Fevereiro de 2022. **Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

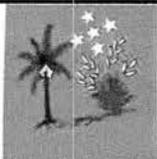
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022 - Processo Administrativo Nº 2244/2021. **ORIGEM:** CARONA Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 04.564.165/0001-47. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e insumos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR TOTAL: R\$ 7.744.318,30 (sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2791 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
10.302.0010.2071.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO PSICO-SOCIAL
10.301.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ICENTIVO A SAÚDE BUCAL
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2068.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 21 de Janeiro de 2022. Chapadina (MA), 21 de Janeiro de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2022 - Processo Administrativo N° 0018/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24. OBJETO: aquisição de COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: R\$ 888.760,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2022. Chapadina (MA), 07 de Fevereiro de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA PROCESSO LICITATÓRIO N° 0101.0089.2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Cunha Machado n° 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadina/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade n° 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF n° 011.473.543-32, residente e domiciliado na nesta Cidade.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

